



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO E EXTRATO 053/2024





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 025/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de 60.686km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 583, CEP 45.023-000, Jurema, Vitória da Conquista/BA, pelo valor total de R\$ 2.316,39 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caetité - BA, 30 de agosto de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**CNPJ n.º 18.635.734/0001-02**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
PRESIDENTE - CDS ALTO SERTÃO





**DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024**  
Ratificação do Ato

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

– **CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 050/2024, DISPENSA n.º 025/2024, à empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 583, CEP 45.023-000, Jurema, Vitória da Conquista/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de 60.686km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, contratada pelo valor total de R\$ 2.316,39 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 30 de agosto de 2024.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024**

**CONTRATO N.º 053/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA RODALEVE R VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 - Chácara, Caetitê/Bahia - CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00.709.587-26, e do CPF n.º 051.040.335-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **RODALEVE R VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA UF: BA, representada neste ato pela Sra. Silvana Torres Cardoso Leoncio, inscrita no RG sob o n.º 197617409 SSP-BA, e CPF sob o n.º 329.271.775-20, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a **DISPENSA n.º 025/2024**, devidamente homologada pelo Presidente do Consórcio, em 30 de agosto de 2024, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para de revisão de 60.686km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 025/2024** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada 10 mil quilômetros, até completar 100.00km ou 36 meses, isso explica a necessidade da revisão na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até sua validade, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O presente contrato terá sua validade até 30 de setembro de 2024.



**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 2.316,39 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA					
ITEM	Descrição	Und	Qntd	V. Unitário	V. Total
1	288909935R PALHETA DO LIMPADOR DO PARA B	Und	1	106,92	R\$ 106,92
2	152088127R FILTRO DE OLEO PARA MOTOR DE	Und	1	R\$ 60,37	R\$ 60,37
3	165469905R FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA	Und	1	R\$ 64,69	R\$ 64,69
4	272779698R FILTRO DE AR DO HABITACULO DE	Und	1	R\$ 92,77	R\$ 92,77
5	11500500X6T LIMPADOR UNIVERSAL	Und	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
6	7702267146 KIT LUBRIFIC	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	7702267147 STP AUTO AIR CLEAN SP 12X250	Und	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
8	7702267159 STP THROTTLE	Und	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
9	110265505R JUNTA	Und	1	R\$ 11,65	R\$ 11,65
10	8660089509 FILTRO COMBUSTIVEL MOTRIO	Und	1	R\$ 26,99	R\$ 26,99
11	7702267154 LIMPADOR DE BICOS INJETORES	Und	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
12	8660089534 OLEO 10W40	Und	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>R\$ 1.666,39</b>
13	LIMPEZA DO CORPO DE BOBOLETA	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
14	OXI-SANITIZAÇÃO	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
15	REVISAO DE 60.000 KM	Serviço	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	ALINHAMENTO	Serviço	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
17	BALANCEAMENTO	Serviço	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 650,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.316,39</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO**

5.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.





5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade dos serviços, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais Fiscais e legais.

5.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1 - A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução.

8.2 - Os serviços serão executados conforme prazo de execução dos serviços a iniciar a partir do recebimento da solicitação, no local, dias e horários especificados.

8.3 - Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATADA por escrito, sem ônus para o órgão requisitante.

8.4 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao CDS ALTO SERTÃO, os ônus serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da lei pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no termo de referência, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5 - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

9.6 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

9.7 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.8 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.9 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.





9.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o CDS Alto Sertão.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no termo de referência.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha anexo I.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento da prestação dos serviços constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer da prestação dos serviços referente esse processo, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja de atraso na prestação dos serviços;

d - Rescisão unilateral do contrato pela CDS Alto Sertão e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com CDS Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determina os arts. 157 e 158, da Lei 14.133/21.

12.3 - As multas previstas no item 12.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.





12.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 - O CDS Alto Sertão, poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei 14.133/21 no que couber, além da prevista no item 12.1 da cláusula décima deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Dispensa n.º 025/2024, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/21.

15.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/21 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caetité-Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO:**

17.1 - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/21 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**





18.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 025/2024, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência, consoante dispõe art. 92, II da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Caetité - BA, 30 de agosto de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**Contratante**

**RODALEVE R VEICULOS LTDA**  
CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 053/2024	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para de revisão de 60.686 km do Veículo: KWID Modelo: INTENSE 2 Placa: RPJ-4G37 /BA Chassi: 93YRBB00XPJ331878 dentro do prazo de garantia da autorizada Renault, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, alínea "a" Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 2.316,39 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
Data do contrato:	30/08/2024
Vigência do contrato:	30/09/2024
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	EMPRESA: RODALEVE R VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/ CPF: 07.258.636/0001-87, situada a AV BARTOLOMEU DE GUSMAO NÚMERO: 583 CEP 45.023-000 BAIRRO: JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA UF: BA REPRESENTANTE: pela Sra. Silvana Torres Cardoso Leoncio, inscrita no RG sob o nº 197617409 SSP-BA, e CPF sob o nº 329.271.775-20



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F76-6E83-8E08-A0DB-858D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F76-6E83-8E08-A0DB-858D



### Hash do Documento

915c86f671edd1b4b07e123c5acaf7824b961a009ab4f0cc8c9cf9b584c17ac1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 11:48 UTC-03:00